PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/2019

Concede o Diploma de Mérito Desportivo ao time Carneiros Esporte Clube

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1° Fica concedido o "Diploma de Mérito Desportivo" aos integrantes e toda a equipe do Time Carneiros Esporte Clube, pelos destaques alcançados nos Campeonatos Rurais em Itaúna.

Art. 2° A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaúna, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2019.

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Time Carneiros Esporte Clube, foi fundado na comunidade de carneiros em meados de 1994. A equipe desde a fundação sempre participou do Campeonato Rural, que acontece em Itaúna.

Já foram conquistados vários títulos, sendo campeão em: 1999, 2002, 2003, 2005, 2007 (1º e 2º quadro), 2009 e 2012. E Vice campeão em: 1998, 2000, 2001, 2006 e este ano foi campeão rural depois de uma belíssima partida contra a equipe do Fundão.

Sendo assim, peço o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente Projeto

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 34/2019

Silvano Gomes Pinheiro
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 08/08/2019, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do ***Projeto de Resolução 34/2019, de autoria do Vereador Lacimar Cezário da Silva,*** que dispõe sobre ***"Concede Diploma de Mérito Desportivo ao time Carneiros Esporte Clube".*** E tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto de resolução de autoria do vereador Lacimar Cezário da Silva, encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, o aspecto formal está de acordo com o artigo 90 do Regimento Interno desta casa e cumpriu, até aqui, todos os procedimentos para a validação de sua tramitação, estando inclusive subscrita por 1/3(um terço) dos vereadores da Casa.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Processo de Moção, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro
Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 2019.

Márcio Gonçalves Pinto
Presidente

Anselmo Fabiano Santos
Membro